



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2013 – CACI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO Nº 428.000.026/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **ANADETE GONÇALVES REIS**, matrícula GDF nº 260.377-2, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, bem como na Portaria CACI nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24/07/2013, p. 1, alterada pela Portaria CACI nº 02, de 11 de março de 2014, publicada no DODF nº 51, de 12/03/2014, pp. 1/2 e a empresa **SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, doravante denominada Contratada, já qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE NEGRÃO MAROLLA** e **IVO CELSO KUTNER**, ambos na qualidade de Representantes Legais resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2013-CACI, de acordo com as condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetos:

- 2.1. Prorrogar a vigência do presente contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 25/11/2014 a 25/11/2015;
- 2.2. Reajustar o valor da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 5 (cinco) unidades de aparelhos de inspeção de bagagens por raios-x, marca SMITHS DETECTION HI SCAN 5030si, com base na tabela do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, fls. 613/615, conforme previsto no item 5.2 do contrato, passando de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para R\$ 5.629,89 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) mensais, isto é, passando o valor contratual total de R\$ 184.389,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais) para R\$ 185.947,68 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), representando um aumento percentual de 0,84532% em relação ao valor anteriormente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

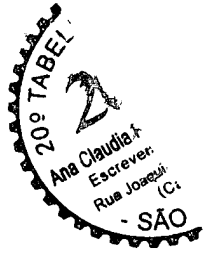
O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

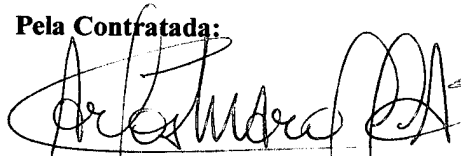
A eficácia deste termo fica condicionada à sua publicação resumida na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que será providenciado o seu registro pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

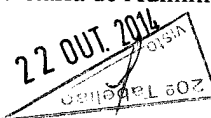
Brasília, 28 de outubro de 2014.

Pelo Distrito Federal:


ANADETE GONÇALVES REIS
Subsecretária de Administração Geral

Pela Contratada:


CARLOS HENRIQUE NEGRÃO MAROLLA
Representante Legal




IVO CELSO KUTNER
Representante Legal



Testemunhas:


CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15


RACHEL MENDONÇA DE BRITO
CPF: 689.368.181-04



notário

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - CEP 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Ana Claudia Rodrigues Marques, Escrevente Autorizada, em nome do Sr. IVO CELSO KUTNER, em documento com valor econômico, dou fé. São Paulo, 22 de outubro de 2014. Em Teste da verdade. Cód. [-1233971714494232487312-34507]



ANA CLAUDIA RODRIGUES MARQUES - Escrevente Autorizada - 1014 2014

Selo(s): Selo(s): 2 Atos: 1077AA-563795

O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.

1077AA563795

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**2º Termo Aditivo ao Contrato
49/2013– Alteração Contratual**

Processo nº 428.000.026/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por **HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**, matrícula GDF nº 1.667.672-6, Identidade nº 174.807 INI, CPF nº 066.352.021-53, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 13.099.243/0001-70, representada por **CARLOS HENRIQUE NEGRÃO MAROLLA** e **IVO CELSO KUTNER**, ambos na qualidade de Representantes Legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 49/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração do índice de reajuste anual do Contrato 49/2013, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

FOLHA N: 793
PROC. N: 428.000.026/2013
RUBRICA *[assinatura]*
MATRÍCULA: 1.660.572-1

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio do Buriti –
3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, de de 2015.

06 ABR. 2015

Pelo Distrito Federal:

HÉLIO DOYLE

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal

Pela Contratada:

**CARLOS HENRIQUE NEGRÃO
MAROLLA**

Representante Legal



IVO CELSO KUTNER
Representante Legal



Testemunhas:

CLAUDIA T. ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15

GUSTAVO JORGE N. VELOSO
CPF: 471.541.871-15

FOLHA N: 794
PROC. N: 928.000 026/2013
RUBRICA
MATRICULA: 1.660.572-1

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio do Buriti –
3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 49/2013 - CACI – NOS TERMOS
PADRÃO Nº 14/2002.**

Processo nº 428.000.026/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada por **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, matrícula GDF nº 1.671.129-7, Identidade nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.099.243/0001-70, representada por **DANILO SOARES PEREIRA DIAS**, na qualidade de Representante Legal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2013-CACI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objetos:

- 2.1. Prorrogar a vigência do presente contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 25/11/2015 a 25/11/2016;
- 2.2. Reajustar o valor da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 5 (cinco) unidades de aparelhos de inspeção de bagagens por raios-x, marca SMITHS DETECTION HI SCAN 5030si, com base na tabela do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fls. 1053/1055, conforme previsto no 2º Termo Aditivo ao Contrato 49/2013-CACI, publicado no DODF nº 74, de 16 de abril de 2015, página 69 (fl.796), em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, § 2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015, páginas 6 a 8, passando de R\$ 5.629,89 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 6.164,35 (seis mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensais, isto é, passando o valor contratual total de R\$ 185.947,68 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 192.361,20 (cento e noventa e dois

Página 1 de 2

Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio do Buriti – 3º
Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), representando um aumento percentual de 3,449099% em relação ao valor anteriormente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.

Brasília, 23 de novembro de 2015.

Pelo Distrito Federal:

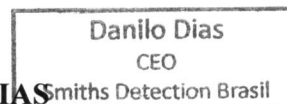
SÉRGIO SAMPAIO

Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Pela Contratada:

DANILO SOARES PEREIRA DIAS

Representante Legal



Testemunhas:

RACHEL MENDONÇA DE BRITO
CPF: 689.368.181-04

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 49/2013 - CACI – NOS TERMOS
PADRÃO Nº 14/2002.**

Processo nº 428.000.026/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, Identidade nº 947.536 SSP/DF e CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.099.243/0001-70, representada por **DANILO SOARES PEREIRA DIA**, CNH 00471217895 DETRAN RJ, CPF: 800.257.737-04, na qualidade de Representante Legal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2013-CACI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objetos:

- 2.1. Prorrogar a vigência do presente contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 25/11/2016 a 25/11/2017;
- 2.2. Reajustar em 8,97 % (oito vírgula noventa e sete por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, os serviços de manutenção preventiva e corretiva do presente contrato, para R\$ 6.649,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais), passando o valor total contratual para R\$ 198.177,00 (cento e noventa e oito, cento e setenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.

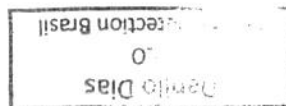
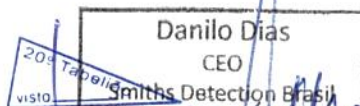
Brasília, 24 de novembro de 2016.

Pelo Distrito Federal:

SÉRGIO SAMPAIO

Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Pela Contratada:



DANILO SOARES PEREIRA DIAS

Representante Legal

SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS

CPF: 584.389.471-15

TYARA KRÖPF BARBOSA

CPF: 005.298.321-86

20 notário
Jeremias

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS

tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) DANILO SOARES PEREIRA DIAS, em
documento com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 17 de novembro de 2016.

Em Teste da verdade.

Cód. [-1235605911191032528372-00000000]

ANA MARIA APARECIDA DE SOUZA - Escrevente (Qtd 1: Total R\$ 8,15)

Selo(s): Selo(s): 1 Ato: AA-843926

O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



**Contrato de Prestação de
Serviços nº 49/2013 - CACI, nos
termos do Padrão nº 03/2002.**

Processo nº 428.000.026/2013.

Cláusula Primeira - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, representada por **ANADETE GONÇALVES REIS**, brasileira, matrícula GDF nº 260.377-2, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, bem como na Portaria CACI nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24/07/2013, p. 1 e a empresa **SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.099.243/0001-70, com sede na Rua Tabapuã, 422, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04533-001, doravante denominada, **CONTRATADA**, representada por **CARLOS HENRIQUE NEGRÃO MAROLLA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 134.820.868-69, portador do RG nº 18.436.412-7 SSP-SP e por **IVO CELSO KUTNER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 076.054.888-90, portador do RG nº 13.347.730 IIRGD-SP, ambos na qualidade de Representantes Legais.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. 153 a 160, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fl. 04 a 18, baseada no inciso I, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças mediante ressarcimento, para 5 (cinco) unidades de aparelhos de inspeção de bagagens por raios-X, marca **SMITHS DETECTION HI SCAN 5030si**, instalados no Palácio do Buriti, conforme condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico de fls. 04 a 18 e na Proposta de fls. 153 a 160, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

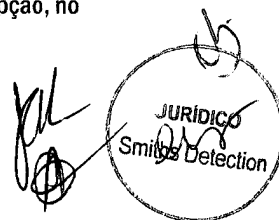
O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de **R\$ 184.389,00** (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais), devendo a importância de **R\$ 23.650,00** (vinte e três mil, seiscentos e

Página 1 de 9
Centro Cívico Administrativo - Praça do Buriti - Ed. Anexo do
Palácio do Buriti - 3º Andar - Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.





cinquenta reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente reajustados, a contar da data de sua assinatura, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 09101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9701

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de **R\$ R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme Notas de Empenho nº 2013NE01262, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, emitida em 07/11/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade global e nº 2013NE01263, no valor de **R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)**, emitida em 07/11/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 – O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante emissão de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 2/5/2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 3/4/2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei 8.036/90);

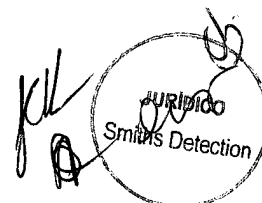
III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Conjunta Negativa Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, no site www.tst.jus.br.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.





Cláusula Nona – Das garantias

9.1 - Por ocasião da celebração do Contrato, será exigida da empresa vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I-caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 30/12/2004);

II-seguro-garantia;

III-fiança bancária.

9.2 - Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no valor de **R\$ 3.687,78 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, referente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/1993, art. 56, parágrafo 2º).

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a cumprir fielmente ao disposto no item 5 do Projeto Básico (fls. 13/15).

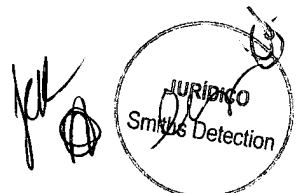
11.5 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 - O presente Contrato poderá ser repactuado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.





Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

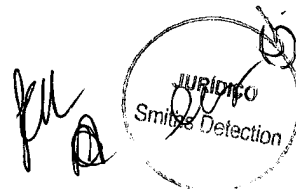
13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.





13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

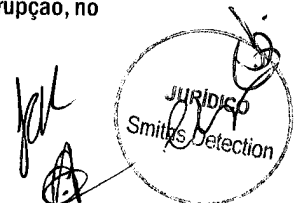
13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante





em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

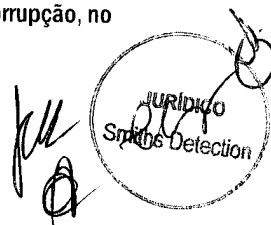
13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.





13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

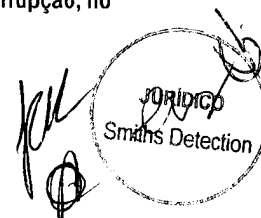
I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação





no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável

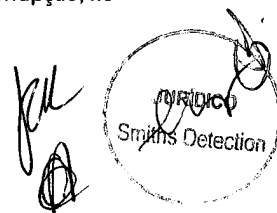
O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de Casa Civil da Governadoria, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que, deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

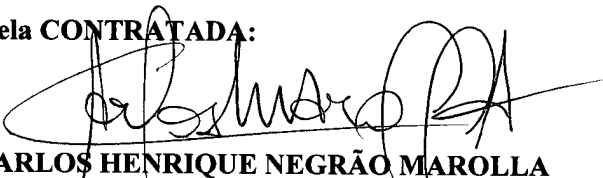
Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2013.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

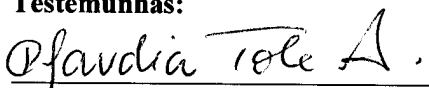

ANADETE GONÇALVES REIS
Subsecretária de Administração Geral

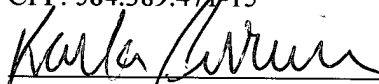
Pela CONTRATADA:


CARLOS HENRIQUE NEGRÃO MAROLLA
Representante Legal


IVO CELSO KUTNER
Representante Legal

Testemunhas:


CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15


KARLA RODRIGUES DIAS FERREIRA
CPF: 011.157.141-39

Página 9 de 9
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



Processo: 370.000363/2010; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Nº 230/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Geolab Indústria Farmacêutica Ltda; OBJETO: SANTA MARIA, POLO JK TRECHO 05 CONJ 08, Lts. 01, 02, 03, 04, 05 e 12; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2014; P/CONTRATANTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Luiz Orione Sousa Nunes e Marco Aurélio Soares Salgado; P/CONCESSIONÁRIA: André Luiz Hajjar; TESTEMUNHAS: Carvílio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

Processo: 160.001088/2000; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nº 231/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Fisioterapia Juliana Ltda; OBJETO: GAMA, SMA CONJ F LT 13; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VALOR: R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2014; P/CONTRATANTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Luiz Orione Sousa Nunes e Marco Aurélio Soares Salgado; P/CONCESSIONÁRIA: Joaquim Antonio Luiz da Silva; TESTEMUNHAS: Carvílio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

Processo: 160.001099/2000; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nº 232/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Mecânica e Torneadora Rio Grande Ltda - ME; OBJETO: GAMA, SMA CONJ A LT 16; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VALOR: R\$ 425.200,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2014; P/CONTRATANTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Luiz Orione Sousa Nunes e Marco Aurélio Soares Salgado; P/CONCESSIONÁRIA: Vicente Osmar Gonçalves; TESTEMUNHAS: Carvílio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

Processo: 160.001446/2000; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nº 233/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e MM Escapamento Ltda - ME; OBJETO: GAMA, SMA CONJ G LT 15; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VALOR: R\$ 188.300,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2014; P/CONTRATANTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Luiz Orione Sousa Nunes e Marco Aurélio Soares Salgado; P/CONCESSIONÁRIA: Manuel Dias dos Santos; TESTEMUNHAS: Carvílio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

Processo: 160.001949/2001; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nº 234/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Eventos Parana Ltda - ME; OBJETO: CEILANDIA, ADE QD 03 CONJ F, LT 21; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VALOR: R\$ 206.700,00 (duzentos e seis mil e setecentos reais); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2014; P/CONTRATANTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Luiz Orione Sousa Nunes e Marco Aurélio Soares Salgado; P/CONCESSIONÁRIA: Valter Fernandes de Jesus; TESTEMUNHAS: Carvílio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

Processo: 160.000710/1994; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nº 235/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Mercadinho e Panificadora Cabral Ltda ME; OBJETO: SAMAMBAIA, QI 416 CONJ O LT 04, 05, 06, 07 e 08; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VALOR: R\$ 1.339.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil reais); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2014; P/CONTRATANTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Luiz Orione Sousa Nunes e Marco Aurélio Soares Salgado; P/CONCESSIONÁRIA: Leonardo Rafael Ribeiro Fernandes; TESTEMUNHAS: Carvílio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

Processo: 160.002068/2000; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Nº 240/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Eletrogama Eletrônica e Eletrodomésticos Gama Ltda - ME; OBJETO: GAMA, SMA CONJ K LT 07; EMBASAMENTO LEGAL: Art.

174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2014; P/CONTRATANTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Luiz Orione Sousa Nunes e Marco Aurélio Soares Salgado; P/CONCESSIONÁRIA: Ediberto Ribeiro Melo; TESTEMUNHAS: Luis Diego Gomes Carneiro e Ronaldo da Silva Souza.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 111.001.744/2014. Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. Assunto: participação de 02 (dois) diretores da Terracap em Fórum. Tendo em vista o parecer jurídico de fls. 39/40 e demais peças que instruem o processo administrativo epígráfico, e com fundamento nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93 c/c o item “5.1.4-c” da Norma Organizacional nº 8.1.1-A da Terracap, RATIFICO, para que adquira eficácia legal, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Polis Organização de Feiras e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 20.778.076/0001-50, com vistas à participação de diretores desta Companhia no “II Fórum Operações Urbanas Consorciadas”, perfazendo o valor total de R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais), nos termos do despacho de fls. 43. Brasília/DF, 28 de outubro de 2014. MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, Presidente da Terracap.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 428.000.026/2013. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF e SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetos: 2.1. Prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, para o período compreendido de 25/11/2014 a 25/11/2015; 2.2. Reajustar o valor da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 5 (cinco) unidades de aparelhos de inspeção de bagagens por raios-x, marca SMITHS DETECTION HI SCAN 5030si, com base na tabela do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, fls. 613/615, conforme previsto no item 5.2 do contrato, passando de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para R\$ 5.629,89 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) mensais, isto é, passando o valor contratual total de R\$ 184.389,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais) para R\$ 185.947,68 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), representando um aumento percentual de 0,84532% em relação ao valor anteriormente contratado. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2014. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral; pela Contratada: CARLOS HENRIQUE NEGRÃO MAROLLA e IVO CELSO KUTNER, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

AO DISTRITO FEDERAL Nº 18/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 002.000.382/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL e PAPILLON HOTEL E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o presente contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com base no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, para o período de 29/11/2014 a 29/11/2016, podendo ser rescindido, sem ônus ao locatário, no momento em que seja determinada/efetivada a mudança dos Órgãos instalados no imóvel objeto desta locação, para o Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2014. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF. Pela Contratada: NABIL NAZIR EL HAJE, na qualidade de Sócio Administrador.

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos incisos XXXIII, do artigo 53, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações conexas ao ato de contratação pública RESOLVE: REVOGAR a Licitação relativa à obra de reforma e revitalização das 3 (três) Quadras Poliesportivas Entre Quadras 1205 E 1303 - Cruzeiro Novo/DF. Local: Cruzeiro Novo – Brasília DF. Demais informações, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18h, pelos telefones: 3462-8336/8327

ERIZALDO CAVALCANTI BORGES PIMENTEL

SEÇÃO III**CASA CIVIL**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2013

PROCESSO: 428.000.026/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 49/2013, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE NEGRÃO MAROLLA e IVO CELSO KUTNER, na qualidade de Representantes Legais.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EDITAL Nº 01/2015 – CONVOCAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, convoca o abaixo relacionado, seus familiares ou representantes legais, para comparecerem à Coordenação de Gestão de Pessoas, localizada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 7º andar, ala oeste, de segunda a sexta-feira, no horário de 9 às 18 horas, a fim de receberem instruções quanto ao recolhimento aos cofres do Governo do Distrito Federal da importância referente ao acerto de contas de exoneração, ou apresentar defesa, dentro do prazo de 10 dias, contados a partir da data de publicação deste Edital. Segue a ordem: NOME, CPF OU MATRÍCULA, Nº DO PROCESSO E VALOR: PAULO ROBERTO RIBEIRO ROCHA, 2651386, 410.000.749/2013, R\$ 1.373,22. LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2015

Processo: 414.000.588/2015 – DAS PARTES: SEGAD/DF x AVANTSEC – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de Solução Integrada de Segurança da Informação, com garantia por 36 meses, e serviço de apoio técnico especializado sob demanda para atender às necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização-SEGAD/GDF e seus órgãos correlatos, consoante especificações no Termo de Referência e seus anexos de fls. 94 a 138, na Ata de Registro de Preços nº 06/2014, de fls. 151 a 154, do processo de contratação da qual resulta o Pregão Eletrônico do Edital nº 18/2013-MTCl. DO VALOR: 5.1 - O valor total anual estimado do Contrato é de R\$ 6.406.000,00 (seis milhões quatrocentos e seis mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 – A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 6.1.1) I – Unidade Orçamentária: 32101; II – Programas de Trabalho: 04.126.6203.1471.0029; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 1.688.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2015NE00343, emitida em 02/04/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade global. 6.1.2) I – Unidade Orçamentária: 32101; II – Programas de Trabalho: 04.126.6203.1471.0029; III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52; IV – Fonte de Recursos: 336005670. O empenho inicial é de R\$ 1.398.000,00 (um milhão trezentos e noventa e oito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2015NE00344, emitida em 02/04/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade global. 6.1.3) I – Unidade Orçamentária: 32101; II – Programas de Trabalho: 04.126.6203.1471.0029; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.30; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 3.320.000,00 (três milhões, trezentos e vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2015NE00345, emitida em 02/04/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 02/04/2015. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEGAD/DF: Antônio Paulo Vogel de Medeiros, na qualidade de Secretário de Estado e pela CONTRATADA: Rodrigo Gomes Vila Nova, na qualidade de Sócio Administrador.

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

CONVOCAÇÃO

O Coordenador da Coordenação de Licitações, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2015, para o Registro de Preços de aquisição de ÁGUA POTÁVEL em conformidade

com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 033/2014, para atender os diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, objeto do processo nº 411.000.039/2014, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar a comparecerem à Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Logística, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L – Brasília – DF, no período de 16, 17 e 20 de abril de 2015, no horário de 8h30 às 12h e das 14h30 às 17h30, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

MAURICIO SHOJI HATAKA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**BANCO DE BRASÍLIA S/A.**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB -2014/070

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços - ALELO. I Termo Aditivo ao contrato nº BRB 2014/070. Objeto do contrato: Fornecimento de Vale-Cultura para os empregados do BRB, por meio de cartões magnéticos, eletrônicos ou outros de tecnologia similar. Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência por 12 meses para o período de 04/04/2015 a 03/04/2016. Valor: R\$570.000,00. Firmado em: 31/03/2015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2014. Signatários pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz, e pela Contratada: Débora Stringueta e Roberto Ribeiro Miranda. Executor: Cynthia Vieira Ferreira de Freitas. Processo nº: 090/2014. MARCELO VARELA GERENTE DE ÁREA e. e.

SUPERINTENDÊNCIA DE CORRESPONDENTES NÔ PAÍS - SUCOR
GERÊNCIA DE CONTRATOS E NEGÓCIOS - GECEN

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2014/036

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: RC COMÉRCIO DE LANCHES LTDA ME. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato nº BRB 2014/036. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Aditivo: Fica alterado a Razão Social para RC MULTIMARCAS LTDA ME. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Termo Aditivo: 13/04/2015 Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Vasco Cunha Gonçalves. Signatário pela Contratada: Rafael Rolim Rosa Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo nº: 041.000.109/2014.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO – AMIGÁVEL

Contratada: MURILO TEIXEIRA DA SILVA – ME. Objeto do Contrato/Termo de Rescisão: Prestação de serviço de Correspondente não bancário/Rescindir amigavelmente o contrato a partir de 13/04/2015. Contrato nº: DIATE/SUCOR 2011/008. Vigência do Contrato: 30 meses a partir de 31/05/2014. Valor Global: R\$100.000,00. Assinatura do Termo: 13/04/2015. Licitação: Credenciamento nº 003/2011. Signatários pelo BRB: Sr. Vasco Cunha Gonçalves. Pela Contratada: Sr. Murilo Teixeira Da Silva. Processo nº: 041.000.494/2011. ANDRÉ VIEIRA PATVA SUPERINTENDENTE GECEN e. e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL Nº 16, DE 14 DE ABRIL DE 2015(*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso “X”, do art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo para Preceptoria dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Seleção 2015/2, a contar do ato de designação até 28 de fevereiro de 2018, obedecendo às disposições que se seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

1.1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se a selecionar servidor ativo, regular, nos termos do item 1.1.2, do quadro permanente de pessoal e de cargo de provimento efetivo da SES/DF, para a atividade de Preceptoria nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional.

1.1.2. O servidor ativo, de que trata o item 1.1.1, deve ter Especialização Lato Sensu na área profissional de saúde ou na área de concentração do Programa de Residência da vaga a que concorre; pertencer a Carreira de Enfermeiro, a Carreira de Cirurgião Dentista, a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Psicólogo, a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Fisioterapeuta, a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Nutricionista; estar lotado nas Coordenações Gerais de Saúde da Asa Norte, da Asa

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2015.

Processo: 001-001.818/2015. Objeto: aquisição de bens permanentes para atender às necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado da licitação: R\$ 44.157,50 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Data e horário para recebimento das propostas: às 09:30 horas do dia 14 de dezembro de 2015. Local da sessão: COM-PRASGOVERNAMENTAIS (Procedência: sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, em Brasília-DF). Tipo: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 01101; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 0112200058517 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Câmara Legislativa do Distrito Federal - Plano Piloto; Elemento de Despesa: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente. O respectivo edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 974004) ou www.cl.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8651; 3348-8650; 3348-8652.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2015.
ROGÉRIO CALIXTO DOS SANTOS
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 001-001904/2015. Contrato nº 38/2015, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o(a) HOSPITAL DAS CLÍNICAS E PRONTO SOCORRO DE FRATURAS DE CEILÂNDIA LTDA. Vigência: a contar de 02 de dezembro de 2015, observada a publicação deste extrato de credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2015NE-01214; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 10/11/2015; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL, Sr. Renan Bessoni Paz; e pela Credenciada, Sr. Leandro Marques Dutra.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

(*) Processo: 001-000926/2012. Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 58/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o HOSPITAL SANTA HELENA S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 58/2012, alteração dos valores multiplicadores dos serviços prestados estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigências: de 01 janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 e a partir da data de publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, respectivamente. Data da assinatura: 17 de novembro de 2015. Legislações: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998 e art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, o Dr. José do Patrocínio Leal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 224, de 23/11/2015, pág.: 21.

Processo: 001-000971/2012. Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 48/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 48/2012 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 28 de novembro de 2015 a 27 de novembro de 2016. Data da assinatura: 19 de novembro de 2015. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, o Sr. José do Patrocínio Leal.

Processo: 001-001919/2012. Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 62/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e ROMER BORGES VEADO ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 62/2012 e reajuste de 6,23% referente ao índice INPC/IBGE, acumulado no ano de 2014. Vigências: de 19 de dezembro de 2015 a 18 de dezembro de 2016 e a partir da data de publicação deste Extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, respectivamente. Data da assinatura: 23 de novembro de 2015.

Legislações: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998 e art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, o Sr. Romer Borges Veado.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Renan Bessoni Paz. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência dada pela Ata da 2ª Reunião Ordinária do Biênio 2015/2016, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 26 de agosto de 2015. Processo nº 001-001917/2015. Contratado: OFTALMED - Nucleo de Diagnose e Microcirurgia ocular de Brasília Ltda., CNPJ 37.992.740/0001-61. Objeto: prestação de serviços médicos, na área de oftalmologia, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 44, deste Processo. Ratificamos, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 24 de novembro de 2015. Renan Bessoni Paz, Gerente-Coordenador do FASCAL; Egerneu Marques Brandão Júnior, Presidente do Conselho de Administração do Fascal.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2013-CACI

PROCESSO: 428.000.026/2013. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS E SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: 2.1. Prorrogar a vigência do presente contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 25/11/2015 a 25/11/2016; 2.2. Reajustar o valor da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 5 (cinco) unidades de aparelhos de inspeção de bagagens por raios-x, marca SMITHS DETECTION III SCAN 5030st, com base na tabela do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, passando de R\$ 5.629,89 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 6.164,35 (seis mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensais, totalizando em R\$ 192.361,20 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos) por ano. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais. Pela CONTRATADA: DANILO SOARES PEREIRA DIAS, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃOSUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO

O COORDENADOR DA LICITAÇÕES, DA SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 035/2015, para aquisição de material de consumo - Lubrificantes no Sistema de Registro de Preços, de acordo com as condições constantes do Anexo I do Edital, objeto do processo 414.001.165/2015, CONVOCA as Empresas classificadas em primeiro lugar a comparecer à Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Logística, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L, Brasília - DF, no período de 27 de novembro, 1º e 02 de dezembro de 2015, no horário de 8h30 às 12h e das 14h30 às 17h00, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANDERSON LUIZ SENNA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2015.

PROCESSO: 040.003.149/2015. INTERESSADO: Subsecretaria da Receita ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação - caput, art. 25 da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador. EMPRESA: BANCOOB - Banco Cooperativo do Brasil S.A. CNPJ/MF nº 02.038.232/0001-64, no valor total de R\$ 48.330,19 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta reais e dezenove centavos), conforme planilha estimativa de gastos constante do projeto Básico de fls. 35 a 41 dos autos e Parecer nº

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2016.

Processo: 001-001.780/2015. Objeto: Aquisição de carteiras de estudante para mobiliar a sala de aula da Escola do Legislativo do Distrito Federal - ELEGIS, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 23.867,50 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Data/hora da sessão pública: 12 de dezembro de 2016, às 09h30min. Local da sessão: COMPRASNET (procedência: sala da CPL, no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd 2, Lt 05, Térreo Inferior, Brasília/DF). Tipo: menor preço por item. O respectivo edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 974004) ou www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8650 e 3348-8651.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2016.
JOSE EXPEDITO RODRIGUES FERREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTA E EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016.

Processo: 001-000.725/2016. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados a suprir a demanda da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Valor estimado: R\$ 177.201,50 (cento e setenta e sete mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos). Data/hora da sessão pública: 08 de dezembro de 2016, às 09h30min. Local da sessão: COMPRASNET (procedência: sala da CPL, no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd 2, Lt 05, Térreo Inferior, Brasília/DF). Tipo: menor preço por item. O respectivo edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 974004) ou www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8650 e 3348-8651.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2016.
KALINCKA DE GRAMONT FREITAS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2013-CACI. PROCESSO: 428.000.026/2013. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS x SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: 2.1) Prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, no período compreendido de 25/11/2016 a 25/11/2017; e 2.2) Reajustar em 8,97% (oito vírgula noventa e sete por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, os serviços de manutenção preventiva e corretiva do presente contrato, passando o valor total contratual para R\$ 198.177,00 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta e sete reais). DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/11/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; pela CONTRATADA: DANILO SOARES PEREIRA DIAS, na qualidade de Representante Legal.

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS EM REGULARIZAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS EM REGULARIZAÇÃO, DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 50 da Instrução Normativa nº 98/2016 e Lei nº 4.150/2008, RESOLVE:

1- Tornar público e dar conhecimento das lavraturas dos AUTOS DE INFRAÇÃO aos interessados que não foram localizados para recebimento dos mesmos pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicação.

2 - Relação por ordem de nome, CPF ou CNPJ, endereço, número do auto, data do auto e número do processo administrativo fiscal.

ADRIANA SANTOS SILVA, 812.396.295-91, CHÁCARA 88, QD C, LT 03 - CEILÂNDIA, D096253-OEU, de 12/11/2013, 0361-006553/2013; AMERICEL S/A, 81201.685.903/0001-16, ENTRONCAMENTO DF 250 COM DF 130 - PARANOÁ, D303776-OEU, de 27/11/2013, 0452-001332/2013; ARNALDO BARBOSA DE LIMA, 277.033.397-68, NÚCLEO RURAL ST LUZIA, CHÁCARA 160B - BRASÍLIA, D035274-OEU, de 26/09/2012, 0450-001978/2012; ARTUR CARBONE FILHO, 039.176.222-20, COND VILLE MONTAGNE QD 01, LT 122 - JARDIM BOTÂNICO, D069227-OEU, de 10/08/2011, 0450-001665/2011; CARLOS ALBERTO DIAS DO LAGO, 019.220.458-02, CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO, COMERCIAL LT 20 - JARDIM BOTÂNICO, X302244-OEU, de 25/07/2013, 0452-000031/2015; CDE CENTRO DE DIVERSÕES E EVENTOS LTDA-ME, 05.807.103/0001-81, CAS CHÁCARA 12, LT 37 - TAGUATINGA, D019741-OEU, de 22/02/2013, 0453-000583/2013; CLEBER DOMINGOS, 156.619.466-00, COND MINI CHACARAS, QD 06, CJ 02, LT 08 - LAGO SUL, D073455-OEU, de 24/11/2014, 0361-000334/2015; DAMASCO MERCEARIA E ACOUGUE LTDA-ME, 06.060.642/0001-62, SETOR DE MANSÕES QMS 34, LT 05 - SOBRADINHO, D049440-OEU, de 15/07/2015, 0451-000586/2015; DIOMAR CORREA DA COSTA NETO, 333.959.001-00, COND SOLAR DE BRASÍLIA - BRASÍLIA, D302767-OEU, de 22/08/2013, 0452-001045/2013; EDINICIO OLIVEIRA LIMA, 059.820.301-04, COND PRIVÉ I, QD 01, CJ E, LOTE 02 - LAGO NORTE, D039555-OEU, de 26/11/2014, 0361-000503/2015; ESTANISLAU SOUSA RESENDE, 858.570.501-97, AV SUCUPIRA, MÓDULO 06 - RIACHO FUNDO, D102579-OEU, de 27/02/2013, 0453-000326/2013; EDIVÁL RIBEIRO GONÇALVES, 859.758.771-72, CHACARA BELA VISTA, LT 22 - PARANOÁ, D028553-OEU, de 14/06/2013, 0452-000671/2013; EDMEA COSTA MALLAB, 410.816.091-68, COND PRIVÉ I, QD 01, CJ G, CS 20 - LAGO NORTE, D038786-OEU, de 24/04/2013, 0450-000926/2013; EDUARDO DE LIMA MOREIRA DA SILVA, 019.165.724-72, COND PRIVÉ QD 03, CJ G, LT 14 - LAGO NORTE, D038273-OEU, de 25/03/2014, 0450-000373/2014; FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO LIMA JU-

NIOR, 340.651.641-68, COND SOLAR BRASÍLIA, QD 02, BL C, LJ 03 - JARDIM BOTÂNICO, Z302762-OEU, de 29/08/2013, 0452-001100/2013; GEICSON RIBEIRO DE SOUSA-ME, 18.089.970/0001-70, COND DEL LAGO, LT 78 - ITAPOÁ, D049431-OEU, de 02/07/2015, 0451-000554/2015; GETULIO VITURINO DA SILVA, 066.405.831-00, RUA 04, CS 20B, ACAMPAMENTO RABELO - VILA PLANALTO, D035921-OEU, de 20/11/2012, 0450-002413/2012; GLAUCIA LAGUNA RAMOS RIBEIRO BRAZ, 690.067.841-68, COND MINI CHACARAS, QMS 60D, LT 17 - SOBRADINHO, D052905-OEU, de 16/11/2015, 0451-001105/2015; GRUPO ESPIRITA AUTA DE SOUZA, 07.800.088/0001-75, NÚCLEO RURAL 02, CHÁCARA 14, SETOR OESTE - SOBRADINHO, D065074-OEU, de 19/05/2015, 0451-000413/2015; ILSON FELIPE DE FARIA, 401.087.831-20, CHÁCARA 28, EQNP, 08/12 LT 02 - CEILÂNDIA, D096519-OEU, de 10/12/2013, 0361-000126/2014; IVANI GOMES BRITO, 553.020.501-10, CHÁCARA 360 - VARJÃO, D038585-OEU, de 09/07/2013, 0450-001576/2013; JOÃO BATISTA DA SILVA, 635.446.521-53, COND. MINI CHACARAS QMS 13, LT 28B - SOBRADINHO, D065088-OEU, de 22/04/2015, 0451-000369/2015; JOSÉ ALMIR SAMPAIO DE ANDRADE, 607.292.287-20, QR 131, CJ A, LT 18, SOL NASCENTE - CEILÂNDIA, D096251-OEU, de 15/10/2013, 0361-0006174/2015; JOSÉ BOTELHO FILHO, 068.426.311-49, COND SOLAR DE BRASÍLIA QD 02, BL A, LJ 03-JARDIM BOTÂNICO, Z302761-OEU, de 30/08/2013, 0452-001139/2013; JURACI DE JESUS OLIVEIRA, 013.267.195-64, CHÁCARA 144, RUA 08, LT 04, SHSN - CEILÂNDIA, D093680-OEU, de 28/08/2014, 0454-000960/201+4; LEONARDO DE MELO SANTOS, 828.065.511-53, COND PRIVE I QD 03, CJ A, CS 11 - LAGO NORTE, D038787-OEU, de 22/04/2013, 0450-000925/2013; LUCAS DE PAULA FRANZONI, 994.766.491-00, NÚCLEO RURAL CAPOEIRA DO BALSAMO CHACARA 26 - LAGO NORTE, D036255-OEU, de 30/10/2012, 0450-002210/2012; LUIZ FERNANDO MARTINS DOS REIS, 017.379.381-97, SMPW CJ 03, CHÁCARA 45 - SMPW, D106068-OEU, de 17/01/2013, 0453-000213/2013; LUIZ TOSHIYUKI IAMADA, 150.693.701-20, COND SOLAR DE BRASÍLIA QD 03, CJ 26, LT 06 - JARDIM BOTÂNICO, D072721-OEU, de 07/07/2014, 0452-000780/2014; MARCELO FONSECA SENISE, 471.440.331-15, NR TORTO, CHÁCARA BELA VISTA, Nº 48 - LAGO NORTE, D036293-OEU, de 07/02/2013, 0450-000532/2013; MARCELO RUPERTINO SOUZA DAS CHAGAS, 334.191.241-04, DF 045 CHACARA SOSSEGO, LT 03 - SOBRADINHO, D065089-OEU, de 23/04/2015, 0451-000370/2015; MARIA LIDUÍNA LEMOS ANDRADE, 447.307.463-00, COND LAFONT ÁREA COMERCIAL, LT 10 - PARANOÁ, D073481-OEU, de 05/01/2015, 0452-000226/2015; MARIA SENHORA CORREA DOS SANTOS, 788.468.031-91, NÚCLEO RURAL CAPOEIRA DO BALSAMO CHACARA 01, CS 74 - LAGO NORTE, X015313-OEU, de 15/04/2011, 0452-000504/2011; MARILENE DIAS CARNEIRO, 882.879.201-91, CHÁCARA 84, CJ F1, LT 16 - CEILÂNDIA, D096259-OEU, de 25/11/2013, 0361-006946/2013; MARILUZE RIBEIRO, 003.612.051-04, CHACARA 131, CJ B, LT 33 - CEILÂNDIA, D098032-OEU, de 29/05/2014, 0454-000456/2014; MELCKZEDECK GERMANO VIANA, 728.132.021-34, QNP 13, CJ N, CS 02 - CEILÂNDIA, D028493-OEU, de 07/08/2013, 0453-000874/2013; MONICA FERREIRA SEGUINS, 649.970.813-53, CHÁCARA 10B, EQNP, LT 2, VEREDA DA CRUZ - ÁGUAS CLARAS, D106260-OEU, de 30/06/2013, 0453-001350/2013; NISALVA DE SOUZA CARDOZO, 334.801.841-20, NÚCLEO RURAL DA PALHA CHÁCARA 168, - LAGO NORTE, X015305-OEU, de 07/04/2011, 0452-001031/2011; ODAIR ALVES DOS SANTOS, 124.147.848-14, NR CAFÉ SEM TROKÔ KM 03, DF 270, GLEBA 03, CHÁCARA JERICÓ, LT 07 - PARANOÁ, D028430-OEU, de 20/03/2013, 0452-000354/2013; OSMAN RIBEIRO DO NASCIMENTO, 057.229.501-49, COND SOLAR DE BRASÍLIA QD 02, BL A, LJ 04 - JARDIM BOTÂNICO, D073450-OEU, de 15/01/2015, 0452-000062/2015; OSMAN RIBEIRO DO NASCIMENTO, 057.229.501-49, COND SOLAR DE BRASÍLIA QD 02, BL A, LJ 04 - JARDIM BOTÂNICO, Z302768-OEU, de 21/08/2013, 0452-001096/2013; PAULO CARDOSO OLIVEIRA, 705.034.941-00, COND PRIVÉ RUA 11, MOD 11, LT 12 - CEILÂNDIA, D096637-OEU, de 17/07/2013, 0361-004096/2013; RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA FILHO, 712.662.531-87, COND NOVA DIVINEIA 03, CJ 08, CS 02 - SOBRADINHO, D049633-OEU, de 02/04/2015, 0451-000219/2015; ROGERIO PINHEIRO DOS SANTOS, 861.166.651-87, COND SHSN CHACARA 99, CJ B, LTS 04 a 07 - CEILÂNDIA, D090258-OEU, de 10/04/2013, 0361-002148/2013; RICARDO AUAD, 647.881.481-53, COND ENTRELAGOS ETAPA 3, CJ M, LOTES 08, 09 e 10 - SOBRADINHO, D052904-OEU, de 12/11/2015, 0451-001075/2015; RICARDO AUAD, 647.881.481-53, COND ENTRELAGOS ETAPA 3, CJ M, LOTES 08, 09 e 10 - SOBRADINHO, D052903-OEU, de 12/11/2015, 0451-001077/2015; ROSÂNGELA RIBEIRO CEZAR, 730.808.881-20, COND DEL LAGO QD 50, CJ A, CS 11 - ITAPOÁ, D052907-OEU, de 19/11/2015, 0451-001106/2015; RUBENS RODRIGUES DA CRUZ, 398.897.181-20, COND SOLAR BRASÍLIA QD 02, BL C, LJ 05 - JARDIM BOTÂNICO, Z302764-OEU, de 27/08/2013, 0452-001103/2013; SÉRGIO MACHADO REIS, 268.650.681-49, NR TAQUARI CHACARA 221 (MARIANA) - LAGO NORTE, D036291-OEU, de 21/02/2012, 0450-000847/2013; SHEILA MERIANE DE MEDEIROS, 696.380.551-20, COND SOLAR DE BRASÍLIA QD 02, BL A, LJ 04 - JARDIM BOTÂNICO, D302766-OEU, de 23/08/2013, 0452-001044/2015; TIM CELULAR SA, 04.206.050-0051/40, COND ENTRELAGOS ETAPA 02, CJ J, CS 21 - SOBRADINHO, D064962-OEU, de 08/10/2014, 0451-001146/2014; TIMOTI SOUZA DA CONCEIÇÃO, 028.824.521-01, SHSN CHÁCARA 02, CJ K1, LT 55 - CEILÂNDIA, D092618-OEU, de 29/08/2013, 0361-005358/2013; UILSON JOÃO DE OLIVEIRA, 149.845.801-78, MORRO AZUL ÁREA ESPECIAL, CJ A, LT01/49 - SÃO SEBASTIÃO, D308325-OEU, de 22/01/2015, 0451-000034/2015; ULISSES MODESTO MENEZES ME, 12.225.864/0001-90, COND RIO NEGRO MÓDULO 3, LT 11 - SOBRADINHO, D052925-OEU, de 24/12/2015, 0361-000937/2016; VANDA TEIXEIRA DA SILVA, 357.955.811-00, COND SOLAR BRASÍLIA QD 02, BL C, LJ 01 - JARDIM BOTÂNICO, Z302765-OEU, de 26/08/2013, 0451-001102/2013; VANESSA DOS SANTOS COSTA, 746.032.722-00, COND AGRIC SUCUPIRA CHACARA 31, LT 30 - RIACHO FUNDO, D106262-OEU, de 07/07/2013, 0453-001329/2013; WILLIAN IENAGA, 272.055.848-68, NR TORTO CHACARA 08 - LAGO NORTE, D081039-OEU, de 16/05/2011, 0452-000675/2011 e INTIMA, com esteio no Art. 11, inciso III e Art. 12, inciso III, da Lei 4.567/2011, a comparecer na Gerência de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS - GERAC - Posto de Atendimento, situado no SIA Trecho 03, lotes 1545/1555 - Brasília/DF, no prazo de 10 (dez) dias da data desta publicação para interpor recurso administrativo em 1ª Instância ou efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de Documento de Arrecadação - DAR sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa, pois nenhuma outra medida foi efetivada para sanar a irregularidade, restando ao Poder Público fazer o uso do poder de polícia para regularização da lide e aplicação do Manual de Procedimentos Fiscais.

MARCELO SAYEGH

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS EM REGULARIZAÇÃO, DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 50 da Instrução Normativa nº 98/2016 e Lei nº 4.150/2008, RESOLVE:

1- Tornar público e dar conhecimento das lavraturas dos AUTOS DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nos endereços localizados no CONDOMÍNIO DEL LAGO - ITAPOÁ - DISTRITO FEDERAL aos interessados que não foram localizados para recebimento dos mesmos pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicação.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2013.

O Pregoeiro da Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica o resultado do pregão supracitado, repetição, Processo 001.000.552/2012, contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção para os sistemas de áudio e vídeo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Vencedor: DG 10 Data Global Tecnologia e Informação Ltda., CNPJ 00.658.293/0001-07, para os três lotes, com o valor total de R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais). A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada no endereço eletrônico www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348.8651; 3348-8650; e 3348-8652.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.
CARLOS EUGÊNIO DIAS MARINHO

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013.

O Pregoeiro da Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica o resultado do pregão supracitado, Processo 001.000.972/2012, aquisição de uma unidade automatizada de backup do tipo Tape Library, com serviços de instalação, configuração e garantia por 36 (trinta e seis) meses, e software de backup com serviços de instalação, configuração, suporte e assistência técnica por 36 (trinta e seis), com capacitação de servidores para a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Vencedores: LTA – RH Informática Comércio, Representações Ltda, CNPJ 94.316.916/0005-22, para o lote 01, no valor final de R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais) e ALLEN RIO Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda., CNPJ 00.710.799/0001-00 para o lote 02, no valor final de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 320.900,00 (trezentos e vinte mil e novecentos reais). A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada no endereço eletrônico www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348.8651; 3348-8650; e 3348-8652.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013.
CARLOS EUGÊNIO DIAS MARINHO

PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE
INSTALAÇÃO (CORRETIVA) Nº 53/2013.

A Companhia Imobiliária de Brasília, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a Licença de Instalação (Corretiva) nº 3/2013, referente ao Processo 391.001.701/2009, para a implantação da regularização das ocupações no do Setor Habitacional Sol Nascente – Trecho 2, localizado na Região Administrativa de Ceilândia DF.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2013
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM
EDITAL Nº 11/2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, leva ao conhecimento dos interessados a exclusão dos itens 82 e 83 do Edital 11/2013-Imóveis, em conformidade com o que determina o subitem 3.1 – CAPÍTULO II – A) DISPOSIÇÕES BÁSICAS do Edital. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342-2333, 3342-2305 e 3342-1754 ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário comercial.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2013.
DEUSDETH CADENA FINOTTI
Diretor de Desenvolvimento e Comercialização

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 49/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002.

Processo: 428.000.026/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. PROCEDIMENTO: Inexigibi-

bilidade de Licitação, baseada no inciso I, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/1993. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças mediante ressarcimento, para 5 (cinco) unidades de aparelhos de inspeção de bagagens por raios-X, marca SMITHS DETECTION HI SCAN 5030si, instalados no Palácio do Buriti. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9701; Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30; Fonte de Recursos: 100. NOTAS DE EMPENHO: 2013NE01262, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), emitida em 07/11/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade global e 2013NE01263, no valor de R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais), emitida em 07/11/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 184.389,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes. DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE NEGRÃO MAROLLA e IVO CELSO KUTNER, ambos na qualidade de Representante Legal.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 54/2013, de 21 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 244, de 21 de novembro de 2013, página 58 e 59, ONDE SE LÊ: "... UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 090101...", LEIA-SE: "... UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09101..." e ONDE SE LÊ: "... SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANADETE GONÇALVES REIS...", LEIA-SE: "... SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANADETE GONÇALVES REIS..."

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 140.000.523/2013. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. Com fulcro no artigo 4º do Decreto nº 34.158, de 22 de fevereiro de 2013, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, o Administrador Regional do Paranoá, RESOLVE: RECONHECER a dívida, AUTORIZAR a liquidação e pagamento, no valor de R\$ R\$ 46.348,00 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais), em favor da empresa ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 03.422.281/0001-69, para custear as despesas referente a nota fiscal nº 281. A despesa ocorrerá à conta do PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.9659 – Execução de Obras de Urbanização – Administração Regional do Paranoá. FONTE DE RECURSOS: 100; CÓDIGO U.O 09109; NATUREZA DA DESPESA 449092. César Castro Lopes, Administrador Regional do Paranoá.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2013 - RA XIV,
NOS TERMOS DO PADRÃO 03/2002

Processo: 144.000.535/2013; Das Partes: DF/RA XIV e C&D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME; FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação; Do objeto: Atender despesas com contratação da empresa especializada para a realização do evento denominado "FEICISA" – FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SÃO SEBASTIÃO; DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); conforme dotação: U.O. – 09.116, Programa de Trabalho – 13.392.6219.3678-5915, Natureza da Despesa – 3.3.90.39, Fonte de Recursos – 100; Nota de Empenho n.º 2013NE00259; Vigência: 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura; Assinatura: 18 de novembro de 2013; Signatários: Pelo DF, ANTONIO JUCÉLIO GOMES MORENO e pela Contratada, C&D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2011,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 300.000.450/2011. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2011 nos termos do Padrão nº 14/2002. Partes: Administração Regional de Águas Claras e Telefônica Brasil S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal pós-pago (SMP) e serviço móvel à internet por meio de modems USB por mais 06 (seis) meses. Crédito: P.T. 04.122.6003.8517.9721, N.D. 339039, Fonte 100. Empenho nº 2013NR00196, DE 24/10/2013. Valor R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Vigência 10/11/2013 a 10/05/2014. Data da Assinatura: 09 de novembro de 2013. Signatários: Pelo Distrito Federal, Administrador Regional- Interino Sérgio Luiz Feltrini, pela Contratada: Cláudio Ribeiro de Jesus e Jefferson Martins Madureira, na qualidade de representantes.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

CONVOCAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, conforme Art. 64